



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

CEP: 87220-000 prefeiturasaotome@gmail.com

- SÃO TOMÉ -

PARANÁ

Exmo. Senhor Presidente.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI 322/2023

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto que tem como objetivo ratificar o Termo de Cessão realizado entre o Município de São Tomé e a APRORURAIS viabilizando que esta execute suas atividades programáticas visando promover a melhoria de renda e qualidade de vida das famílias de agricultores familiares que exploram a atividade de Hortifrutícola e Bovinocultura leiteira nas Comunidades Rurais do Município de São Tomé.

Assim, pela exposição dos motivos estampados acima, encaminhamos esta minuta de Projeto de Lei para apreciação e desta Casa de Leis.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

Ocelio Cesário Ferreira Leite
OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

PROJETO DE LEI 322/2023

RATIFICA TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E A APRORURAIS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 10.897.003/0001-14 COMO COLABORAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DA ASSOCIAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica ratificado o **TERMO DE CESSÃO** assinado em 15 de setembro de 2023 e celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ e APRORURAIS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ.

Art. 2º O Termo de Cessão ratificado neste ato encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, caso ocorram, correrão a conta das rubricas orçamentárias vigentes.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “ANTONIO ARICINI DA SILVA” DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

OCELIO CESAR FERREIRA LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75.381.178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280

prefeiturasaoome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ E A APRORURAIS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ - CNPJ N° 10.897.003/0001-14 COMO COLABORAÇÃO NO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PROGRAMÁTICAS DA ASSOCIAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte três, o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 75.381.178/0001-29, situado na Praça Professor Pedro Fecchio, nº 248, Centro, São Tomé/PR, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Prefeito **OCELIO CESAR FERREIRA LEITE**, inscrito no CPF/MF nº 742.564.329-49 e RG nº 4.294.823-3, e **APRORURAIS – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE SÃO TOMÉ** - CNPJ N° 10.897.003/0001-14, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ ADELINO NICHELE**, inscrito no CPF/MF nº 190.329.869-53 e RG nº 645.499-2, denominado **CESSIONÁRIO** tendo como condição as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O CEDENTE fornecerá à CESSIONÁRIA o bem imóvel abaixo descrito:

1.2. 01 (um) barracão industrial, com área de 170,61 m², no lote 01-RC da quadra 01, Parque Industrial, perímetro urbano, no município de São Tomé

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. O presente Termo de Cessão de Uso tem como finalidade que o Município de São Tomé execute suas atividades programáticas visando promover a melhoria de renda e qualidade de vida das famílias de agricultores familiares que exploram a atividade de Hortifrutícola e Bovinocultura leiteira nas Comunidades Rurais do Município de São Tomé.

2.2. O imóvel objeto da cessão se destinará ao uso exclusivo da cessionária para o atendimento de seus propósitos sociais, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

2.3. As obrigações, responsabilidades, inclusive em relação a terceiros, e custos para com o bem, como consertos e manutenção e outros ficam a cargo integralmente da cessionária.

2.4. Fica o cedente autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer item retomar o bem de imediato.



Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ 75 381 178/0001-29

PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCHIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
prefeiturasaotome@gmail.com

CEP: 87220-000

- SÃO TOMÉ

- PARANÁ

2.5. Fica a cessionária proibida de locar, sublocar, emprestar, doar, vender ou utilizar o imóvel descrito neste termo de forma diversa da apontada neste termo, principalmente para fins particulares.

2.6. A cessionária se obriga a utilizar o imóvel cedido, segundo sua natureza e destinação, respondendo por perdas e danos, inclusive contra terceiros, devendo empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários, por sua própria e inteira responsabilidade, não podendo exercer quaisquer dos atributos dominrais, senão para finalidade prevista, restituindo – o ao cedente, no término do presente nas mesmas condições que os recebeu, ressalvado os desgastes naturais do decurso do tempo e uso.

2.7. Fica permitida ao cedente a instalação de Placa com os dizeres “Imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de São Tomé”.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO E DA DENÚNCIA

3.1. O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 10 (dez) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a denúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado. E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

São Tomé, aos 15 dias do mês de setembro de 2023.

Município de São Tomé
CEDENTE

Testemunhas:

CARLOS EDUARDO FOGANHOLO
CPF Nº 058.217.539-96

Apronurais
CESSIONÁRIO

KARINE STTOCO NASCIMENTO
CPF Nº 046.183.239-90